

# Câmara Municipal de Barra do Choça

Portaria



## *Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia*

### PORTARIA Nº 007, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Suspende o Expediente da Câmara Municipal no período de 01 a 02 de março de 2.021, e dá outras providências.

A Presidente, em exercício, da Câmara Municipal de Barra do Choça, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do Regimento Interno, decide suspender suas atividades internas e externas, bem como suspender às sessões ordinárias, assim como a realização de sessões solenes, audiências públicas e reuniões partidárias, reunião das comissões, até a data do dia 03 de março do corrente ano, podendo tal prazo ser prorrogado a qualquer tempo, e:

Considerando o disposto no Decreto Estadual de nº 20.259/2021, de lavra do Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, que prorrogou, por 48 horas, as medidas de restrições como medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus, causados pelo COVID-19, estabelecidas através do Decreto Estadual de nº 20.254/2021;

Considerando que o Município de Barra do Choça aderiu ao Decreto Estadual de nº 20.524/2021, bem como a sua prorrogação, conforme nota amplamente publicada.

Considerando a competência do Chefe do Poder Legislativo estabelecida nos arts. 35 e 36, do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como o disposto no art. 38, do mesmo instituto legal, o qual trata da substituição do Presidente pela Vice Presidente, em caso de falta ou ausência do mesmo:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica suspenso o funcionamento da Câmara Municipal e dispensado o comparecimento de seus servidores no período de 01 a 02 de março de 2021; retornando suas atividades normais no dia 03 de março de 2021.

Parágrafo Único: O prazo descrito no art. 1º, poderá ser prorrogado a qualquer tempo.

**Art. 2º** - As atividades internas realizadas exclusivamente por servidores nas dependências, estarão suspensas no período descrito nesta Portaria.

**Parágrafo único** - Os serviços essenciais ao funcionamento administrativo da Câmara de Vereadores poderão ser efetuados por meio on-line, podendo ainda o servidor optar em desenvolver em sua residência.

Avenida Getúlio Vargas, s/n - Centro - CEP 45120-000 - Barra do Choça - Bahia  
(77) 3436 - 1139

# Câmara Municipal de Barra do Choça



## *Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia*

**Art. 3º** - Haverá compensação das horas de trabalho suspensas na forma do artigo 1º, mediante acordo de compensação (compensação do excesso de horas de trabalho em um dia/período pela correspondente diminuição em outro) desde que não ultrapasse o limite máximo diário estabelecido por lei.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Câmara Municipal de Barra do Choça - BA, em 01 de março de 2021

*Sidalva Pereira dos Santos*  
Presidente em Exercício

Avenida Getúlio Vargas, s/n - Centro - CEP 45120-000 - Barra do Choça - Bahia  
(77) 3436 - 1139